

DECRETO Nº 353, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas competências e, para dar cumprimento às exigências contidas no artigo 31 da Constituição Federal, Capítulo III da Lei Complementar Estadual nº 113 de 15 de dezembro de 2005, Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, além da Lei Municipal nº 1.075, de 20 de julho de 2007, e alteração e Decreto nº 2.000, de 23 de novembro de 2007, e alteração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SCI nº 014/2010, de responsabilidade da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, que estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2011, da administração direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de São José dos Pinhais, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Caberá a unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 27 de dezembro de 2010.

Ivan Rodrigues
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCINº 014/2010

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da administração direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de São José dos Pinhais, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos.

A Coordenadora do Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 1.075/2007, e pelo Decreto nº. 2000, de 23 de novembro de 2007 e alteração,

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/PR;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CSCI nº. 004/2008, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência do Departamento de Controle e de Auditoria Interna terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e órgãos setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o Manual de Auditoria Interna é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Departamento de Controle e de Auditoria Interna;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CSCI nº. 004/2008, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna que atribui os critérios e prioridades na elaboração de programas de auditoria quanto aos sistemas administrativos;

CONSIDERANDO a extensão dos trabalhos realizados nas auditorias conforme Plano Anual de Auditoria do exercício de 2010,

RESOLVE

Art. 1º Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o ano de 2011, da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Parágrafo único. A auditoria interna é executada pelos técnicos da Divisão de Auditoria Interna sob a supervisão do Departamento de Controle e de Auditoria Interna e servidores requisitados de outros órgãos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos projetos de auditoria:

I - PDP - Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa;

II - PAR - Projeto de Auditorias Regulares;

III - PAE - Projeto de Auditoria Especiais;

IV - SAD - Solicitações Administrativas;

V - PAS - Projeto de Acompanhamento Subseqüente.

Art. 3º O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2011, será realizado no exercício do próprio ano, podendo exceder-se ao ano subseqüente para a conclusão dos trabalhos inicializados no exercício de 2011, obedecendo a programação constante do anexo único desta instrução.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

São José dos Pinhais, 27 de dezembro de 2010.

Rosi Marilda Bassa

Coordenadora do Sistema de Controle Interno

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2011

Nº	UNIDADE	ÁREA	EQUIPE
01	Sistema de Educação	Geral	Divisão de Auditoria Interna
02	Sistema de Compras e Licitações	Geral	Divisão de Auditoria Interna
03	Sistema Financeiro	Geral	Divisão de Auditoria Interna

ACOMPANHAMENTO SUBSEQÜENTE DE AUDITORIA - 2011

Nº	UNIDADE	ÁREA	EQUIPE
01	Sistema de Segurança	Geral	Divisão de Auditoria Interna
02	Sistema de Serviços Gerais - Almojarifados	Geral	Divisão de Auditoria Interna
03	Sistema de Projetos e Obras Públicas	Geral	Divisão de Auditoria Interna

Rosi Marilda Bassa

Coordenadora do Sistema de Controle Interno